



Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)
Diretoria de Pós-Graduação (DIPOSG)
Instituto de Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis (ICEAC)

EDITAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DO ICEAC Nº 06/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC) torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

O Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC) está oferecendo uma (01) vaga para professor na Área de Administração, a ser vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/FURG).

O perfil de atuação, a produção científica e as atividades de extensão do candidato deverão estar vinculadas à linha de pesquisa 1 Organizações, Mercado e Trabalho do Programa, a qual compreende as “investigações realizadas com vistas à análise das organizações, às oportunidades de marketing e gestão de pessoas, a partir de diferentes perspectivas epistemológicas, teóricas, e metodológicas, tratando de temas como: estudos organizacionais, gestão social, relações de trabalho, gestão de pessoas, competências e aprendizagem organizacional, empreendedorismo, marketing e estratégia”. O candidato deverá ministrar uma ou mais disciplinas por semestre na graduação no curso Tecnologia em Gestão de Cooperativas do Campus São Lourenço do Sul e no Programa de pós-graduação em Administração (PPGA) do campus Carreiros em Rio Grande.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de doutorado;
- b) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- c) *Curriculum vitae* documentado (Lattes para brasileiros).
- d) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, ensino e extensão, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação (observando-se o quadro de sequência lógica do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (https://sistemas.furg.br/sistemas/paginaFURG/publico/bin/cursos/tela_qsl_visu_al.php?cd_curso=184*959);

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente pelo site <http://www.siposg.furg.br>.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de duas etapas:

- a) Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter eliminatório e classificatório (peso 6)
- b) Análise do Plano de Trabalho de caráter eliminatório e classificatório (peso 4)

A nota final do candidato será determinada com base na seguinte equação:

$$NF = (Prova de Títulos e Experiência Profissional * 0,6) + (Plano de Trabalho * 0,4)$$

A nota final mínima para classificação será de 5 (cinco) pontos. Em caso de empate, será escolhido o candidato com melhor desempenho na Prova de Títulos e Experiência Profissional. Mantendo-se o empate escolher-se-á o candidato com maior idade.

A nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota entre todos os candidatos habilitados neste edital. Para todos os demais candidatos, aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional.

4.2 Na Prova de Títulos e Experiência Profissional será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo as atividades técnicas científicas consideradas a partir do ano de 2020.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do Plano de Trabalho serão avaliados os critérios estabelecidos no Anexo 2, considerando os elementos abaixo relacionados:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;

d) compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação em Administração e ao curso Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

4.5 Serão classificados no máximo 3 (três) candidatos por vaga.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- d) Ter produção acadêmica relevante e comprovada na área de conhecimento de abrangência do Programa de Pós-Graduação em Administração e na área de organizações cooperativas e associativas.

5.3 Candidatos que não atendem aos requisitos mínimos listados no item 5.2 serão desclassificados do processo seletivo.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes: (a) Classe C (Adjunto), (b) Classe D (Associado) e (c) Classe E (Titular).

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (**)	Auxílio Alimentação	Total
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

*Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória no 1.170, de 28 de abril de 2023.

** O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

Classe	Tempo de titulação	Experiência Profissional	Produção Científica	Experiência de Formação em Pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor, há, no mínimo 2 anos	Experiência docente no magistério superior, ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 04 (quatro) anos. (*)	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo 8 anos	Experiência docente no magistério superior, ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 04 (quatro) anos. (**)	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo	Experiência docente no magistério superior, ou como pesquisador de,	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

	16 anos.	no mínimo, 10 anos.	últimos 04 (quatro) anos.(***)	
--	-------------	------------------------	--------------------------------------	--

* Produção individual superior a 250 pontos (decorrente de artigos com Qualis igual ou superior a A4).

** Produção individual superior a 280 pontos (decorrente de artigos com Qualis igual ou superior a A4).

***Produção individual superior a 310 pontos (decorrente de artigos com Qualis igual ou superior a A4).

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações das Áreas de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação, conforme critérios de qualidade da CAPES.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação das inscrições e do resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site <http://www.siposg.furg.br>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato, que tem prazo de 30 dias para assumir a vaga, a contar da convocação realizada por e-mail.

10. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/12/23 a 29/01/24	Período de Inscrições
01/02/24	Divulgação das Inscrições Homologadas em www.siposg.furg.br
05/02/24	Prazo para Recursos das Homologações em www.siposg.furg.br
06/02/24	Divulgação Final das Inscrições Homologadas em www.siposg.furg.br
07 a 19/02/24	Período de Seleção
20/02/24	Divulgação do Resultado Preliminar em www.siposg.furg.br
21/02/24	Prazo para Recursos do Resultado em www.siposg.furg.br
22/02/24	Divulgação do Resultado Final em www.siposg.furg.br

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:

Liandra Peres Caldasso (Presidenta)

Larissa Ferreira Tavares (Titular)

Adriana Paola Paredes Peñafiel (Titular)

Marcia Borges Umpierre (Suplente)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR VISITANTE**

ANEXO 1

1. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Tipo de documento	Pontos
1.1 Docência em nível superior	0,60 por semestre
1.2 Orientação de tese de doutorado concluída	0,40 por tese
1.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,20 por dissertação
1.4 Coorientação de tese de doutorado concluída	0,20 por tese
1.5 Coorientação de dissertação de mestrado concluída	0,10 por dissertação
1.6 Orientação de alunos de iniciação científica	0,10 por aluno
1.7 Orientação de alunos de iniciação científica	0,05 por trabalho
1.8 Coordenação de projetos de extensão	0,60 por projeto
1.9 Participação em projetos de extensão	0,40 por projeto
1.10 Coordenação de projetos de ensino	0,60 por projeto
1.11 Participação em projetos de ensino	0,40 por projeto
1.12 Coordenação de projetos de pesquisa	0,60 por projeto
1.13 Participação em projetos de pesquisa	0,40 por projeto

2. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (a partir de 2020)

Tipo de documento	Pontos
2.1. Trabalhos completos em congressos e similares em área afim publicado nos anais	0,20 por publicação
2.2 Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados na área de	A1 5,0 por artigo A2 4,0 por artigo A3 3,0 por artigo A4 2,0 por artigo B1 1,0

Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis). Caso os artigos não estejam classificados neste Qualis, será utilizada a classificação conforme o fator de impacto do periódico	por artigo B2 0,5 por artigo B3 0,3 por artigo B4 0,2 por artigo
2.3 Livros publicados em área afim	2,0 por livro
2.4 Capítulo de livro em área afim	0,50 por capítulo
2.5 Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por órgão de fomento	1,0 por projeto

Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

**PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR VISITANTE**

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontos
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa 1 Organizações, Mercado e Trabalho.	2,0 pontos
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do programa	1,0 pontos
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação	2,0 pontos
Relevância e contribuição para as atividades de extensão e impacto social	3,0 pontos
Exequibilidade do plano de trabalho	2,0 pontos